

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICO(A) SUPERIOR PARA O GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM

ATA N.º 3

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco reuniu, na sala de reuniões do edifício sede da Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE (ULSNE), o Júri do procedimento concursal para constituição de bolsa de reserva de recrutamento com vista à contratação de um(a) (1) colaborador(a) para a carreira de Técnico Superior para exercer funções no Gabinete de Comunicação e Imagem da ULSNE, conforme deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião ocorrida a 28 de maio de 2025. -----

Estiveram presentes na referida reunião os seguintes membros do Júri: -----

Presidente: Rita Susana Madeira Paulino Martins – Coordenadora do Gabinete de Comunicação e Imagem; -----

Vogais Efetivos: Teresa Maria Fernandes Batista – Técnica Superior no Gabinete de Comunicação e Imagem e Pedro Fernando Gomes da Costa – Diretor do Departamento de Recursos Humanos. -

Esta reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

- Proceder à análise das pronúncias, no âmbito da audiência prévia, remetidas em tempo útil, sobre o sentido das deliberações constantes na ata n.º 2 do referido procedimento concursal; -----
- Agendar as entrevistas profissionais de seleção para os candidatos admitidos à fase seguinte do referido procedimento concursal. -----

Pronunciaram-se no período de audiência prévia os candidatos Tiago José Almeida Alves, com o ID32, Pedro Miguel Carvalho Pinto Rebelo, com o ID31, Carina Alexandra Pires Alves, com o ID4,

Filipe Diegues Abrantes Afonso, com o ID19, Maria Inês Pedro Gonçalves, com o ID7, e Julieta Alexandra Alves Carneiro, com o ID25. -----

Após a análise das respetivas pronúncias, o júri, por unanimidade, deliberou: -----

1 – Relativamente ao candidato Tiago José Almeida Alves, com o ID32, confirma-se que o curso de Licenciatura comprovado pelo candidato não corresponde às Licenciaturas nas áreas de formação especificadas no aviso do procedimento concursal, sendo requisito obrigatório de admissão ao concurso. Face ao exposto, o júri, por unanimidade, deliberou indeferir o pedido formulado e reiterar a decisão de não admissão mantendo o fundamento constante da ata n.º 2.

2 – Em relação ao candidato Pedro Miguel Carvalho Pinto Rebelo, com o ID31, confirma-se a não apresentação de certificado(s) de formação profissional na área da presente contratação emitida(s) por entidade(s) formadora(s) certificada(s), com indicação da data de frequência e respetiva carga horária, conforme exigido no aviso do procedimento concursal. -----

Considerando a legislação aplicável, designadamente a Portaria n.º 47/2017, de 01 de fevereiro, no artigo 15.º, o Passaporte Qualifica é apenas “um instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências”, não sendo dispensada, mediante o referido diploma e demais documentos legais neste âmbito, a apresentação de documento(s) emitido(s) pela(s) respetiva(s) entidade(s) formadora(s) a comprovar a conclusão de cursos e a aquisição de competências. Face ao exposto, prevalece o exigido no aviso e ata n.º 1 do procedimento concursal em apreço. -----

Quanto ao ponto relativo à Experiência Profissional, a experiência atestada nas declarações apresentadas não corresponde aos critérios definidos no âmbito da área funcional a contratar englobando as respetivas competências/atribuições, conforme exigido no aviso e ata n.º 1 do procedimento concursal. -----

Assim, atendendo aos factos apreciados tendo por base a legislação em vigor e as regras do concurso previamente definidas e divulgadas, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e manter a decisão anteriormente proferida com os fundamentos constantes da ata n.º 2.

3 – Relativamente à candidata Carina Alexandra Pires Alves, com o ID4, confirma-se a não junção do certificado de conclusão de curso de Licenciatura, conforme requisito obrigatório determinado no aviso do procedimento concursal. -----

As regras do referido concurso determinam que os candidatos declaram possuir os requisitos obrigatórios de admissão ao concurso, demonstrando ser detentores das licenciaturas referidas no aviso. Para tal, devem apresentar, no prazo estipulado, a documentação comprovativa, não sendo admitidos documentos após decorrido o referido prazo. -----

Assim, importa salientar que as regras definidas são expressas de forma clara no aviso e ata n.º 1 do referido procedimento concursal, quanto à comprovação dos requisitos de admissão obrigatórios. -----

Face ao exposto e tendo por base os princípios da estabilidade do processo e da igualdade entre candidatos, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e manter a decisão anteriormente proferida com os fundamentos constantes da ata n.º 2. -----

4 – Em relação ao candidato Filipe Diegues Abrantes Afonso, com o ID19, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido formulado, atendendo a que a reanálise solicitada assentava na junção de documentos apresentados fora do prazo definido no procedimento concursal. -----

As regras divulgadas no aviso e ata n.º 1 do referido concurso determinam que os candidatos dispõem de prazos concretos para a apresentação da documentação a comprovar o alegado nas candidaturas. Terminado esse prazo, atendendo às regras definidas e tendo por base os princípios da estabilidade do processo e da igualdade entre candidatos, não são admitidos documentos após o prazo estipulado. -----

Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão anteriormente proferida com os fundamentos constantes da ata n.º 2. -----

5 – Relativamente à candidata Maria Inês Pedro Gonçalves, com o ID7, confirma-se que os documentos apresentados no prazo definido no âmbito do procedimento concursal não comprovam experiência profissional na área a contratar, nem formação relacionada com a área funcional da presente contratação. -----



As regras constantes do aviso e da ata n.º 1 do referido concurso estabelecem que os candidatos devem apresentar, dentro de prazos específicos, a documentação comprovativa das declarações feitas na candidatura. Findo esse prazo, e em conformidade com as normas definidas, bem como com os princípios da estabilidade processual e da igualdade entre candidatos, não é admitida a entrega dos documentos exigidos fora do prazo estipulado. -----

Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e manter a decisão anteriormente proferida com os fundamentos constantes da ata n.º 2. -----

6 – Em relação à candidata Julieta Alexandra Alves Carneiro, com o ID25, confirma-se que não comprova experiência profissional mediante apresentação de declaração(ões) de entidade(s) empregadora(s), com especificação das funções desempenhadas e período temporal no exercício das mesmas, na área funcional a contratar englobando as respetivas competências/atribuições, conforme exigido no aviso e ata n.º 1 do procedimento concursal. -----

Considerando que a documentação apresentada não satisfaz os requisitos exigidos no âmbito do referido procedimento concursal relativamente ao parâmetro da experiência profissional, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e manter a decisão anteriormente proferida com os fundamentos constantes da ata n.º 2. -----

Com respeito à candidata Julieta Alexandra Alves Carneiro, o júri deliberou, igualmente por unanimidade, proceder à retificação do lapso de escrita relativo à pontuação constante no ponto 2 da ata n.º 2, clarificando que a pontuação da referida candidata corresponde a 30 pontos, conforme descrito no ponto 3 da ata mencionada. Ressalva-se, no entanto, que a referida retificação em nada altera a decisão proferida anteriormente com os fundamentos constantes da ata n.º 2. -----

7 – O júri deliberou ainda, por unanimidade, agendar as entrevistas profissionais de seleção aos candidatos admitidos no procedimento concursal para o dia 10 (dez) de setembro de 2025, nas instalações da Unidade Local de Saúde do Nordeste sitas na Praça Cavaleiro de Ferreira, em Bragança, conforme se indica: Daniela Filipa Rodrigues Parente (14h30), Raul Vinagre Campeão (15 horas), Bruno Miguel Carvalho Angélico (15h30) e Tatiana Sofia Roças Martins (16 horas). ----

Mais foi deliberado dar conhecimento das decisões tomadas aos candidatos. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, a presidente do Júri deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata assinada pelos presentes. -----

A Presidente



Rita Susana Madeira Paulino Martins

Os Vogais Efetivos



Teresa Maria Fernandes Batista



Pedro Fernando Gomes da Costa